

Lei Municipal nº 190-08 de fevereiro de 1976

autoriza contrair empréstimo para as obras de captação de água.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, M. G. no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara comprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a captar junto a estabelecimento de crédito do Brasil empréstimo no valor de R\$ 100.000,00- cem mil cruzeiros para fazer face as despesas com as obras de captação de água e ampliação da rede de distribuição da cidade.

Art. 2º Para obtenção do empréstimo de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá o Sr. Prefeito Municipal escolher o estabelecimento de crédito combinar prazo e modalidade de pagamentos, bem como vincular parte da cota do Fundo de Participação dos Municípios, para garantia do empréstimo.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, entoga esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, M. G. em 09 de fevereiro de 1976

Augusto Balthino Mendes
Prefeito Municipal

Jose Barbosa Stadlini
Secretário